



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 81
TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2008

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E
SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho (Extracto)

Página 3392

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO
E EQUIPAMENTOS**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Santa Maria

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Despacho

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA
DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 396/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 – É afecto ao Secretário Regional da Presidência – Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, o funcionário António Manuel Martins Veríssimo, assistente administrativo especialista da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.
- 2 – O funcionário auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP – Açores.

**JORNAL OFICIAL**

12 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Despacho n.º 397/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 – É afecta ao Secretário Regional da Presidência – Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a funcionária Maria Dulce Amaral Cabral Teixeira de Medeiros Fragoso, assistente administrativa especialista da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.
- 2 – A funcionária auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP – Açores.

**JORNAL OFICIAL**

12 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Despacho n.º 398/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 – É afecta ao Secretário Regional da Presidência – Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, a funcionária Ana Isabel Cabral de Almeida Nunes, técnica superior principal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.
- 2 – A funcionária auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP – Açores.

14 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 399/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 – É afecta ao Secretário Regional da Presidência – Gabinete de Edição do Jornal Oficial, a funcionária Maria da Graça Vasconcelos de Oliveira, assistente administrativa especialista da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.
- 2 – A funcionária auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP – Açores.

12 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA
DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 400/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 – É afecta ao Secretário Regional da Presidência – Gabinete de Edição do Jornal Oficial, a funcionária Maria do Céu de Medeiros Simas da Costa Couto, assistente administrativa especialista da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.
- 2 – A funcionária auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP – Açores.

12 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA
DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 401/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 – É afecto ao Secretário Regional da Presidência – Gabinete de Edição do Jornal Oficial, o funcionário Pedro Miguel Soares Alves dos Santos, redactor especialista principal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

2 – O funcionário auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação na BEP – Açores.

12 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho n.º 402/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração dos modelos de estruturação dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração da Região Autónoma dos Açores, dotando-os de novos conceitos de modernidade e racionalidade;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma, numa clara manifestação de uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização em matéria de recursos humanos;

Considerando que, por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de 18 de Fevereiro, no período compreendido entre 24 de Fevereiro a 4 de Março, as funções de Presidente do Governo Regional serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, a afectação do pessoal aos departamentos governamentais faz-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 – É afecto à Presidência da Governo Regional (Gabinete de Representação do Governo Regional, em Lisboa), o funcionário António José Marques Lima Gouveia, motorista de ligeiros da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
- 2 – O funcionário auferirá a remuneração constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. - O Vice-Presidente, Também na Qualidade de Presidente do Governo Regional Em Exercício, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Extracto de Despacho n.º 676/2008 de 29 de Abril de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Abril de 2008:

Antero Fernandes Rolo, inspector superior, provido, por promoção, no lugar de inspector superior principal, com efeitos a 31 de Outubro de 2003.

18 de Abril de 2008. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulino Avelar*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Anulação n.º 17/2008 de 29 de Abril de 2008

É anulada a portaria do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, publicada com o n.º 224/2008 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 71, de 11 de Abril de 2008, por se tratar de uma repetição de outra portaria já publicada.

18 de Abril de 2008. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 403/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que é necessário proceder a obras de remodelação da EB1,2,3/JI das Furnas (edifício dos 2.º e 3.º Ciclos e áreas circundantes) da Escola Básica e Secundária da Povoação.

Considerando que se nos afigura aconselhável proceder a delegação de poderes para realização da dita empreitada, por forma a tornar mais célere todo o processo e permitir o controlo directo de quem está mais perto da obra.

Considerando que a adjudicação da empreitada em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa de custo sobre as medições de € 370.000,00 (trezentos e setenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 4.º e 79.º

**JORNAL OFICIAL**

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um procedimento para a realização da Empreitada de Remodelação da EB1,2,3/JI das Furnas (edifício dos 2.º e 3.º Ciclos e áreas circundantes), da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o preço base de € 370.00,00 (trezentos e setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Povoação, todos os poderes para adoptarem o procedimento adequado à realização da referida empreitada e proceder à respectiva adjudicação e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Despacho n.º 404/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que é necessário proceder a um procedimento para o fornecimento de refeições na Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba, no ano lectivo 2008/2009.

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa de custos, de € 430.402,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 17.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a realização de um procedimento para o fornecimento de refeições para a Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba, com o preço estimado de € 430.402,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar da mesma escola.
2. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba, os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso; designar os elementos que irão constituir o júri previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar

**JORNAL OFICIAL**

todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Despacho n.º 405/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que é necessário proceder a um procedimento para o fornecimento de refeições, completas, ligeiras e de lanche na Escola Básica Integrada de Lagoa.

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa de custos, de € 290.577,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 17.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a realização de um procedimento para o fornecimento de refeições, completas, ligeiras e de lanche na Escola Básica Integrada de Lagoa, com o preço estimado de € 290.577,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar da mesma escola.
2. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Lagoa, os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso; designar os elementos que irão constituir o júri previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 677/2008 de 29 de Abril de 2008**

Por despacho de 7 de Fevereiro de 2008, do Secretário Regional da Educação e Ciência:

Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário e Profissional, do Quadro Regional da Ilha Terceira, constante no Anexo III, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, afecta à Direcção Regional da Educação, Secretaria Regional de Educação e Ciência, autorizada a renovação da comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Declaração de Rectificação n.º 40/2008 de 29 de Abril de 2008**

É rectificado o extracto de rectificação publicado no n.º 632/2008 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 75, de 17 de Abril de 2008, p.3107, onde se lê:

“Em despacho de 2 de Janeiro de 2008:

Lígia Nunes dos Santos, por 30 dias com início a 7 de Setembro de 2007”, deverá ler-se:

“Em despacho de 2 de Janeiro de 2008:

Lígia Nunes dos Santos, por 30 dias com início a 7 de Janeiro de 2008”.

18 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Declaração de Rectificação n.º 41/2008 de 29 de Abril de 2008**

É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 579/2008 no *Jornal Oficial* II série n.º 71 de 11 de Abril de 2008, páginas 2906 e 2908, onde se lê:

“Escola Básica e Secundária das Flores

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 25 de Março de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Armanda da Glória Oliveira Silva, com início a 7 de Abril de 2004 até 31 de Agosto de 2008.

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 27 de Março de 2008:

José Eduardo Almeida Gomes, por 30 dias com início a 1 de Abril de 2008”, deverá ler-se:

“Escola Básica e Secundária das Flores

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 92

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Armanda da Glória Oliveira Silva, com início a 7 de Abril de 2008 até 31 de Agosto de 2008.

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Grupo de Recrutamento – Português e Francês – código 210

Em despacho de 27 de Março de 2008:

José Eduardo Almeida Gomes, por 30 dias com início a 1 de Abril de 2008”.

18 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 679/2008 de 29 de Abril de 2008

Por despacho do Director Regional do Desporto, de 18 de Abril 2008:

Cesário José da Rocha Pereira, nomeado técnico superior de 1.ª classe, do Quadro Regional da Ilha Terceira, lugar afecto à Direcção Regional do Desporto, após decorrência de concurso.

18 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 151/2008 de 29 de Abril de 2008

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho foram

**JORNAL OFICIAL**

celebrados, para a época desportiva 2007/2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante
Clube Naval de Santa Maria	3.556.72 €

18 de Abril 2008. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Sónia Capaz Leandres*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 24/2008 de 29 de Abril de 2008**CCT entre a Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes) – Alteração salarial e outras.**

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 20, de 17 de Julho de 2003, com a alteração publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63, de 14 de Setembro de 2007, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Vigência

1 - O presente contrato colectivo de trabalho produzirá efeitos a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e vigorará pelo período de 12 meses, considerando-se renovado automaticamente por igual período de tempo, enquanto não for substituído por outro, nos termos da legislação em vigor.

2 - As tabelas salariais produzirão efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, assim como as demais cláusulas de expressão pecuniária.



JORNAL OFICIAL

Cláusula 8.^a

Diuturnidades

Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade no valor de €: 4,33 por cada cinco anos de permanência na respectiva categoria profissional, ao serviço da mesma entidade patronal, até ao limite de cinco diuturnidades.

Cláusula 9.^a

Abono para falhas

Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento e/ou recebimento, têm direito a um abono para falhas no valor de €: 11,50 enquanto no exercício efectivo daquelas funções.

Cláusula 10.^a

Deslocações

1 -

2 - Sempre que o trabalhador tenha de se deslocar em automóvel próprio ao serviço da entidade patronal, esta pagar-lhe-á um subsídio de transporte correspondente a €: 0,43, por cada quilómetro percorrido.

Anexo II

Tabela de Remunerações Mínimas

Grupos	Categorias Profissionais	Remunerações
I	Técnico	€: 799,50
II	Encarregado	€: 780,70
III	Encarregado-Magarefes, Cortadores de Carnes. Salsicheiros e Trabalhadores Similares	€: 456,60
IV	Magarefe Cortador de Carnes Verdes (Talhante de 1. ^a) Salsicheiro de 1. ^a Tripeiro Estufeiro	€: 450,50

**JORNAL OFICIAL**

V	Cortador de Carnes Verdes (Talhante de 2. ^a) Salsicheiro de 2. ^a	€: 447,30
VI	Ajudante do 2.º Ano Trabalhador Indiferenciado	€: 447,30
VII	Ajudante do 1.º ano Aprendiz	€: 447,30
VIII	Aprendiz (1 ano/6 meses)	€: 358,00

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 14 empregadores e 26 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 06 de Fevereiro de 2008. Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *António Fernando Almeida Silva* e *Luís Manuel Aguiar Correia Tomáz*, mandatários. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Manuel Oliveira Rodrigues* e *Francisco Paulo Silva Borges*, dirigentes.

Entrado em 15 de Fevereiro de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 17 de Abril de 2008, com o n.º 15, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 25/2008 de 29 de Abril de 2008**CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carnes de Aves) - Alteração salarial e outras.**

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria de Carne de Aves), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 20, de 17 de Julho de 2003, com a alteração publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63, de 14 de Setembro de 2007, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Vigência**

1 - O presente contrato produzirá efeitos a partir da sua publicação no Jornal Oficial e vigorará pelo período de 12 meses, considerando-se renovado automaticamente por igual período de tempo, enquanto não for substituído por outro, nos termos da legislação em vigor.

2 - As tabelas salariais produzirão efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, assim como as demais cláusulas de expressão pecuniária.

Cláusula 6.^a**Subsídio de alimentação**

Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT terão direito a um subsídio de alimentação no valor de €: 2,90 por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

Cláusula 7.^a**Diuturnidades**

Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade no valor de €: 4,33 por cada cinco anos de permanência na respectiva categoria profissional, ao serviço da mesma entidade patronal, até ao limite de cinco diuturnidades.

Anexo II**Tabela de Remunerações mínimas**

Grupos	Categorias Profissionais	Remunerações
I	Encarregado	€: 464,00
II	Manipulador Trabalhador da Apanha	€: 447,30
III	Aprendiz	€: 358,00

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 2 empregadores e 22 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 6 de Fevereiro de 2008. Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *João Orlando Rebelo*, mandatário. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Manuel Oliveira Rodrigues* e *Francisco Paulo Silva Borges*, dirigentes.

Entrado em 15 de Fevereiro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 17 de Abril de 2008, com o n.º 16, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 26/2008 de 29 de Abril de 2008

AE entre a FINANÇOR – Agro-Alimentar, S.A. e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria e Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas – Rectificação.

No *Jornal Oficial*, II Série, n.º 48, de 10 de Março de 2008, nas páginas 1787 e 1788, onde se lê:

«FINANÇOR – Sociedade Financeira de Investimentos e Gestões Açores, S.A.», deve ler-se:
«FINANÇOR – Agro-Alimentar, S.A.»

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Regulamento de Extensão n.º 29/2008 de 29 de Abril de 2008

Aviso de projecto de regulamento de extensão das alterações aos CCT entre a AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e Outros, entre a mesma associação de empregadores e a FENPROF – Federação Nacional dos Professores e Outros e entre a mesma associação de empregadores e o SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades.

1 - Nos termos do artigo 576.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional da Educação e Ciência, encontra-se em apreciação o processo de emissão de regulamento de extensão das alterações aos CCT entre a AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e Outros, entre a mesma associação de empregadores e a FENPROF – Federação Nacional dos Professores e Outros, e entre a mesma associação de empregadores e o SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 10, de 15 de Março de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A emissão do regulamento de extensão, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, efectua-se por portaria, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 18 de Abril de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota Justificativa

1 - Considerando que as alterações aos CCT entre a AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e Outros, entre a mesma associação de empregadores e a FENPROF – Federação Nacional dos Professores e Outros, e entre a mesma associação de empregadores e o SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, publicadas no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, n.º 10, de 15 de Março de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

2 - Considerando que o universo laboral a abranger, nomeadamente CAE-Rev.3 851 e 852 (Educação pré-escolar e ensino básico – 1º e 2º ciclo -, CAE-Rev.2.1 80101 e 80120), CAE-Rev.3 853 (Ensino básico – 3º ciclo – e secundário, CAE-Rev.2.1 80211 e 80212), CAE-Rev.3 85320 (Ensino secundário tecnológico, artístico e profissional, CAE-Rev.2.1 80220), CAE-Rev.3 85591 (Formação profissional, CAE-Rev.2.1 80421) e CAE-Rev.3 855 (Outras actividades educativas, n. e., CAE-Rev.2.1 80422), assume expressão significativamente superior à directamente abrangida pela convenção;

3 - Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito da actividade económica abrangida pela convenção foram uniformizadas por emissão de RE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 133, de 26 de Dezembro dos CCT entre a AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e Outros, entre a mesma associação de empregadores e a FENPROF – Federação Nacional dos Professores e Outros e entre a mesma associação de empregadores e o SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1ª Série, n.º 11, de 22 de Março de 2007;

**JORNAL OFICIAL**

4 – Considerando que as condições de trabalho nos estabelecimentos de ensino administrados por instituições particulares de solidariedade social, no território da Região Autónoma dos Açores, se encontram regulamentadas por RE publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 10, de 5 de Abril de 2007, do CCT entre a URMA – União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro;

5 - Considerando que as alterações publicadas possuem idêntico conteúdo procedendo à actualização das tabelas salariais e outras prestações de natureza pecuniária;

6 – Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito dos contratos colectivos mencionados, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

7 - Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3, do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações das convenções, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Projecto de portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações aos CCT entre a AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e Outros, entre a mesma associação de empregadores e a FENPROF – Federação Nacional dos Professores e Outros e entre a mesma associação de empregadores e o SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção que lhe confere o Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 – As alterações aos CCT entre a AEEP – Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e Outros, entre a mesma associação de empregadores e a FENPROF – Federação Nacional dos Professores e Outros, e entre a mesma associação de empregadores e o SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados nas associações de empregadores outorgantes, que se dediquem às actividades económicas abrangidas pelas

**JORNAL OFICIAL**

convenções e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nestas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que exerçam as actividades económicas abrangidas pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 – O disposto no número anterior não se aplica às relações de trabalho em estabelecimentos de ensino administrados por instituições particulares de solidariedade social.

Artigo 2.º

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos, no tocante às tabelas salariais (Anexo V das convenções) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Setembro de 2007.

2 – Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início, no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de quatro.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Regulamento de Extensão n.º 30/2008 de 29 de Abril de 2008****Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil).**

Considerando que as alterações ao CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 31 de Março de 2008 (, apenas se aplicam às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a existência no sector económico, nomeadamente CAE-Rev.3 412 (construção de edifícios, CAE-Rev.2.1 p452), CAE-Rev.3 421 (construção de estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos, CAE-Rev. 2.1 p452), CAE-Rev.3 429 (construção de outras obras de engenharia civil, CAE-Rev.2.1 p452), CAE-Rev. 3 431 (demolição e preparação dos locais de construção, CAE-Rev.2.1 451), CAE-Rev.3 433 (actividades de acabamentos em edifícios, CAE-Rev.2.1 p202, p252, p281, p454), e CAE-Rev.3 439 (outras actividades especializadas de construção, CAE-Rev.2.1 p452, p454, 455), de entidades empregadoras não filiadas na associação de empregadores outorgante, que têm ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais previstas na convenção colectiva de trabalho, inscritos no sindicato outorgante ou sem filiação sindical;

Considerando que em estimativa do universo laboral abrangido, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, as actividades são desenvolvidas por duzentos e vinte e dois empregadores, com dois mil quatrocentos e sessenta e quatro trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006), mostra-se oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção;

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção em causa.

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 31 de Março de 2008, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alínea a), do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de Agosto, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de Angra do Heroísmo (Sector de Construção Civil), publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 31 de Março de 2008, são tornadas extensivas, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu

**JORNAL OFICIAL**

serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelo sindicato outorgante.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo I do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

2 - As diferenças salariais devidas por força do disposto no número anterior, são liquidadas no mês imediatamente subsequente ao da entrada em vigor deste regulamento.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 18 de Abril de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 406/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico da marca colectiva de certificação “Artesanato dos Açores”, criada em 1998 pela Portaria n.º 89/98, de 3 de Dezembro e actualizada pela Portaria n.º 13/2008, de 6 de Fevereiro, que entre outras alterações introduz a possibilidade de certificação dos produtos artesanais da área alimentar, nomeio, nos termos do disposto na portaria vigente, os seguintes elementos para a constituição da Comissão de Acompanhamento Técnico:

- Representante do CRAA e, como tal, presidente da Comissão, o Chefe de Divisão da Indústria, Eng.º Gualberto Ferreira;
- Representante das empresas indicado pela Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, João Carlos Mendonça Pereira, sócio gerente da firma João Pereira & Filhos, Lda.
- Como técnicos de reconhecida competência, para a área alimentar foi indicado pelo INOVA o Dr. Carlos Alberto Ventura Moniz e para as restantes actividades artesanais, o CRAA propõe a Presidente da Associação de Artesãos – Criaçores – Cristina Borges.

14 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 407/2008 de 29 de Abril de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
166-P/2008	Graça Conceição Pacheco Fontes	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 1.584,36	€ 1.584,36	€ 396,09

16 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho n.º 680/2008 de 29 de Abril de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 14 de Abril de 2008, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.570,78 – Cofaco Açores, SA, com o NIF: 512.050.147 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de conservas de peixe para Itália.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Abril de 2008. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito n.º 20/2008 de 29 de Abril de 2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-7010/07 (2564/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal misto de MT a 15 KV para alimentar o PT tipo cabina baixa de 100 KVA do IROA - Cangueiro, sito no Lugar do Cangueiro, freguesias de Flamengos e Feteira, concelho da Horta, ilha do Faial. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 KV com 2.690 metros de comprimento (2.498 m troço aéreo e 192 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 29 da Linha de MT a 15 KV Horta – Varadouro, que se destina a alimentar o PT tipo cabina baixa de 100 KVA do IROA.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17 de Abril de 2008. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 203/2008 de 29 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo Capelas – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo Capelas:

Proceder ao pagamento das despesas com as Comemorações do Dia Internacional do Idoso.

**JORNAL OFICIAL**

Executar o referido pagamento até ao final do 1.º semestre do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo Capelas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 9.067,46€ (nove mil sessenta e sete euros quarenta e seis cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo Capelas, *António José Rebelo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 204/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando que em 19 de Dezembro passado foi assinado um acordo de cooperação – apoio eventual n.º 489/2007 entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Social de Idosos São Francisco Xavier do Raminho, Terceira, que previa uma comparticipação, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, para aquisição de uma viatura de nove lugares.

Cláusula I**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula 3.ª do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 9.000,00€ (nove mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 35.532,00€ (trinta e cinco mil quinhentos trinta dois euros), adicional este através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

13 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social de Idosos São Francisco Xavier do Raminho, *António Correia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 205/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando que em 28 de Setembro passado foi assinado o acordo de cooperação – Investimento n.º 62 /2007 celebrado entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000, que previa uma comparticipação, através do Plano de Investimentos, para aquisição de uma viatura adaptada para apoio a deficientes.

Cláusula I**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto alterar a clausula 4.^a do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 2.000,00€ (dois mil euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), adicional este através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

27 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste – Amizade 2000, *António Borges Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 206/2008 de 29 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial de São Roque, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de São Roque:

Proceder ao pagamento de despesas com o passeio de idosos 2007.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O centro Social e Paroquial de São Roque autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Roque, *Helder Manuel Rego Cosme*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 207/2008 de 29 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual,

**JORNAL OFICIAL**

conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Corvo:

Proceder à aquisição de material didáctico e equipamento para Creche e Jardim de Infância Planeta Azul.

Executar o referido até fins do mês de Setembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia do Corvo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.471,00€ (três mil quatrocentos e setenta e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Corvo, *José Ângelo Mendonça*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Despacho n.º 681/2008 de 29 de Abril de 2008**

Por despacho do Vice Presidente do Governo Regional, de 25 de Março de 2008, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com a técnica superior de 2.ª classe, Ana Beatriz de Sousa Medeiros Figueiredo, com início a 23 de Abril de 2008.

18 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Isabel Mendonça Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL**

Listagem n.º 8/2008 de 29 de Abril de 2008

Com suporte no orçamento do Fundo Socorro Social, por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social:

Data do Despacho	Entidade	Montante
12-03-07	Associação Novo Dia	28.373,86
13-04-07	Casa de Saúde de S. Miguel	16.257,43
13-04-07	Kairós	22.772,31
11-06-07	Casa de Saúde de S. Miguel	18.027,16
12-10-07	Associação Novo Dia	16.862,64
08-11-07	Casa de Saúde de S. Miguel	14.599,51
28-11-07	Paulo Alexandre Arruda Medeiros	15.750,00
27-12-07	Paulo Jorge Baptista Botelho	20.000,00

18 de Abril de 2008. – A Presidente do Conselho Administrativo do CGFSS, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Despacho n.º 682/2008 de 29 de Abril de 2008

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Março de 2008:

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, tendo presente o desempenho, bem como os resultados obtidos, renova a comissão de serviço de Eduardo Manuel Gomes Nicolau, no lugar de Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 8 de Junho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

18 de Abril de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 242/2008 de 29 de Abril de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem de forma continuada os seus associados no que se refere à informação dos sistemas de apoio ao investimento e rendimento das explorações, às boas práticas agrícolas, ao bem estar animal e a áreas específicas como a inseminação artificial e o contraste leiteiro;

Considerando a necessidade de dinamizar e melhorar o rendimento das acções relacionadas com a produção animal, contribuindo assim para o crescimento da produtividade e para a consolidação da modernização agro-pecuária na ilha Graciosa;

Considerando que a inseminação artificial e o contraste leiteiro são instrumentos fundamentais para a evolução e fortalecimento do melhoramento genético dos efectivos reprodutores de leite e sua gestão;

Considerando que a consistência dos serviços de inseminação artificial e de contraste leiteiro contribuem decisivamente para o aumento da rentabilidade e, simultaneamente, para o rendimento das explorações agro-pecuárias;

Considerando que a implementação destes serviços tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das organizações de produtores e pela responsabilidade da sua prestação;

Considerando, por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação deste serviço na Ilha Graciosa por entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação, celebrado em Setembro de 2007, que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a Associação de Agricultores da Ilha Graciosa e a Associação de Jovens Agricultores Graciosenses, com vista à prestação dos serviços de inseminação artificial e de contraste leiteiro às explorações da Ilha e de informação da especialidade aos agricultores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, no dia 17 de Março do corrente ano, foi formalizado um aditamento ao mencionado protocolo que prevê um reforço da comparticipação financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, determinado pelo significativo aumento dos encargos suportados por aquelas entidades na prestação dos serviços objecto do mesmo;

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 3.^a do Aditamento ao mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.^o do Decreto Legislativo Regional n.^o 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Graciosenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 20 000 (vinte mil Euros), com vista a participar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente relativos à prestação dos serviços de inseminação artificial e de contraste leiteiro às explorações da Ilha e de informação da especialidade aos agricultores;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

27 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.^o 408/2008 de 29 de Abril de 2008**

Considerando que, nos termos do n.^o 2 do artigo 8.^o do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.^o 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidas por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

Considerando a especificidade dos serviços de ilha com dependência directa do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, com uma diversidade de tarefas, no âmbito da sanidade animal e higiene pública veterinária, da sanidade vegetal, da RICA, do apoio ao rendimento, formação profissional, é indispensável a colaboração de todos para que o resultado final dos trabalhos prestados seja com a melhor qualidade, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os abaixo indicados a conduzirem veículos oficiais quando necessário, no exercício de funções públicas:

Hugo Miguel Marques de Carvalho, Médico Veterinário, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, titular da carta de condução n.º VR-13978 8, válida até 2043-01-23.

Emanuel José Caldeira de Faria, Técnico Profissional de Pecuária de 2.ª classe, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, titular da carta de condução n.º H-19045 5, válida até 2044-02-03;

Filipe de Vargas Gonçalves, Técnico Profissional de Laboratório de 2.ª classe, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, titular da carta de condução n.º H-20085 4, válida até 2044-12-06.

12 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D. R. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA**Extracto de Despacho n.º 683/2008 de 29 de Abril de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 30 de Novembro de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 6 de Dezembro de 2007:

Valter Miguel de Sousa Braga, contratado a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao índice 400 da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 16 de Abril de 2008, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Abril de 2007. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.



JORNAL OFICIAL

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Aviso n.º 238/2008 de 29 de Abril de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: IROA, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz	Código postal: 9600-549 Ribeira Grande
Localidade/Cidade Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 470 670	Fax 296 474 243

**JORNAL OFICIAL**

Correio electrónico	Endereço Internet (URL)
---------------------	-------------------------

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISindicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A* **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A* **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE** (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)Execução Concepção e execução Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos** (no caso de um contrato de fornecimentos)Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores **II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)

- Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante***(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*



JORNAL OFICIAL

Empreitada de Construção do Caminho Agrícola da Coroa e Rede de Abastecimento de Água, no Perímetro de Ordenamento Agrário da Maia / Fenais da Ajuda – Ilha de São Miguel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste em:

- Execução de um caminho agrícola em betão betuminoso com cerca de 6.800 metros e faixa de rodagem de 5,00 metros e um sistema de drenagem pluvial constituído por sarjetas, caixas de retenção de sólidos e sumidouros. Prevê-se ainda recuperar as sarjetas existentes e proceder à execução de novas valetas (projecto de pavimentação);

- Execução de uma rede de abastecimento de água, no mesmo caminho, em tubagem PEDA PN 12,5 com cerca de 4.438 com descarga de fundo e ventosas, Serão também executados ramais de abastecimento em tubagem PN10 (projecto de abastecimento de água).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Ribeira Grande, freguesia de Fenais da Ajuda, Ilha de São Miguel – Açores.

Código NUTS (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

PT 200-Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 3.2 4.5 1-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4 5.2 3.2 1.5 0-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	0 0.0 0.0 0.0 0-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	0 0.0 0.0 0.0 0-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	0 0.0 0.0 0.0 0-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **(não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*) (não aplicável) NÃO SIM

**JORNAL OFICIAL**

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total** (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 1 2 0 partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas** (se aplicável)

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

**JORNAL OFICIAL**

- a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
- A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
 - A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.
- b) Concorrentes nacionais de outros estados-membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo estado, nos termos do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março;
- c) Concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

**JORNAL OFICIAL**

d) Concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;

e) Concorrentes que, no mínimo apresentem cumulativamente os valores de referência previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

(não aplicável)

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

**JORNAL OFICIAL**

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? *(apenas para processos por negociação e se aplicável)*NÃO SIM *Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares***IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado** *(se aplicável)***IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto** *(se aplicável)***IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anterioresNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas *(se aplicável)*

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

- Preço total (60%);



JORNAL OFICIAL

- Qualidade técnica da proposta (40%), avaliada por:
- Plano de Trabalhos (20%);
- Meios humanos a afectar à obra e sua adequação aos processos construtivos e plano de trabalhos adoptado (10%)
- Meios materiais a afectar à obra e sua adequação aos processos construtivos e plano de trabalhos adoptado (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
(*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Concurso público n.º 4/IROA/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02/05/2008 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 350,00 euros + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido a favor do I.R.O.A., S.A. no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

20/05/2008 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.
Hora: até às 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (*nos concursos limitados e nos processos por negociação*)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra – país
S		E	L	N	R		L	T		V	terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____							

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)**

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/05/2008 (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: IROA, S.A. (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

(não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço estimado do concurso: 900.000,00 €, com exclusão do IVA.

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

□□/□□/□□□□ (*dd/mm/aaaa*)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Abril de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração do IROA, SA, *André Manuel Pereira de Viveiros*.